

Prezados,

Em relação ao edital 001/2016 solicito alguns esclarecimentos:

- a. Diante da possibilidade de formação de consórcio prevista na cláusula 16.1, solicito esclarecimentos no sentido de quais são os documentos necessários de ambas as empresas consorciadas.

Por exemplo, é necessário que os documentos relativos à qualificação econômico-financeira, sejam apresentados por ambos ou basta que uma das empresas participantes (empresa líder) possua as qualificações exigidas?

Resp. Na hipótese de consórcio prevista na cláusula 16,1 do edital, todas as empresas consorciadas devem cumprir os requisitos de habilitação dispostos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 do edital. Com relação à qualificação técnica e qualificação econômico financeira, as propostas poderão utilizar-se da soma da qualificação das empresas integrantes do consórcio, ampliando assim a competitividade.

- b. O edital, no item 4.1.4 determina a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis.

Pergunta-se: a comissão considera que o balanço a ser apresentado refere-se ao ano de 2015, diante do previsto no art. 1078 do CC ?

Resp. Todas as licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentados na forma da lei. Se a entrega dos documentos ocorrer dentro do prazo para apresentação legal e esse ainda não tiver sido apresentado, a licitante deverá apresentar as demonstrações financeiras do exercício imediatamente anterior.

- c. O edital inverteu, segundo parecem a pontuação máxima prevista na pag. 17, letra b, “execução de pesquisa quantitativa-entrevistas pessoais domiciliares”. Quanto maior o número de entrevistas, menor a pontuação. Imagino que seja o contrário, certo?

Favor confirmar se trata-se de mero erro material.

- d. Por fim, o edital ao tratar da pesquisas em áreas de atuação específicas (p.11) lista as áreas de educação, saúde, saneamento, segurança pública e estradas. Ocorre que na tabela de pontuação não consta segurança pública e, sim, energia elétrica (p. 17) . Pergunta-se: trata-se de erro material?

Resp. Em ambos os casos, trata-se de erro material, pelo que deve ser considerada a seguinte tabela. A correção está sendo devidamente republicada. Passa-se a considerar o seguinte:

<b>QUESITO 2 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO</b>		
Subquesto	Critério	Pontuação Máxima
a) Pesquisas em áreas de atuação específicas	Educação	1 ponto
	Saúde	1 ponto
	Saneamento	1 ponto
	Segurança Pública	1 ponto
	Estradas	1 ponto
Pontuação máxima no subquesto 'a'		5 pontos
b) Execução de pesquisa quantitativa – entrevistas pessoais domiciliares	Até 2.000	1 ponto
	De 2.001 a 5.000	3 pontos
	Acima de 5.000	5 pontos
Pontuação máxima no subquesto 'b'		5 pontos
c) Execução de pesquisa qualitativa - grupos de discussão	Até 8	1 ponto
	De 9 a 16	3 pontos
	De 17 a 32	5 pontos
Pontuação máxima no subquesto 'c'		5 pontos
d) Execução de pesquisa qualitativa - entrevistas em profundidade	Até 10	1 ponto
	De 11 a 20	3 pontos
	De 21 a 30	5 pontos
Pontuação máxima no subquesto 'd'		5 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA NO QUESITO 2</b>		<b>20 PONTOS</b>